



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of. N.º 214/49

ASSUNTO:

Garça, 12 de Abril de 1.949.

Snr. Presidente

CAMARA M. GARÇA

ESP. *Recibo*

Papel n.º 124

Data do rec. 12-4-49

Shanodgy

SECRETARIO

Tenho a honra de encaminhar a essa augusta Câmara, por intermédio da D. Mesa, afim de ser aprovado, um projeto de lei dispondo sobre concessão de auxílios e abertura do respectivo credito especial.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Excia. os protestos da minha mais distinta consideração.

Saudações Cordiais

Antonio Gomes de Matos
Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Exmo. Snr.

Dr. Rafael Paes de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de

GARÇA

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

ASSUNTO: 214/49

Garça, 19 de Abril de 1949.

M. Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49

13-V-49



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



PROJETO DE LEI Nº ~~18~~ 19

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios:

a) - CR\$-5.000,00 a Associação Atletica Bandeirantes;

b) - CR\$-5.000,00 ao Garça Esporte Clube.

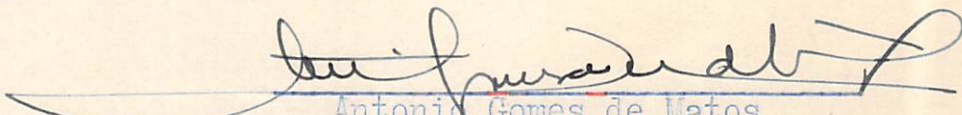
§ unico - Esses auxílios destinam-se as adaptações das Praças de Esportes e outras despesas com a disputa do Campeonato Amador de Futebol do interior do Estado.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de CR\$-10.000,00, para atender às despesas previstas no art. 1º, letras a e b.

Art. 3º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro transferido.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 12 de Abril de 1.949.


Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

[Faint, illegible stamp or signature at the bottom of the page]

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 14

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder as seguintes auxílios:

a) - R\$ 5.000,00 a Associação Atlética Par-

delantes;

b) - R\$ 5.000,00 ao Garça Futebol Clube.

c) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

d) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

e) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

f) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

g) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

h) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

i) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

j) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

k) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

l) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

m) - R\$ 5.000,00 a Associação Desportiva de Garça.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 12 de Abril de 1943.

JUNTADA

Segue juntado, nesta data, *Resumo da ata*
rubricado sob fls. *4* Garça, *13* de *4* 194*3*

SECRETÁRIO DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 136/49

PROPOSIÇÃO Projeto de lei N. 19/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

3ª Sessão Extraordinária realizada em 12 de 4 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Paes de Barros

SECRETÁRIO Vicente Manzano e Luiz Monici.

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores Américo de Oliveira, Augusto do Nascimento Castro, Clóvis Dantas Ramalho, João do Souza Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Galdino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Paes de Barros, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Manzano, Antonio Bosque Filho e Cesar Corrêa Lopes, num total de 13 (treze) Vereadores, tendo deixado de comparecer sem justificar causa os seguintes Alberto Alves, Anísio - Teles, Clóvis de Abreu Sampaio Vidal, Francisco Dias Soares, Ildefonso Bezerra de Aranda, João Batista Foloni, Joaquim Ribeiro de Val, José Arodes Pereira, Odair de Souza Coelho, Avêlin José de Souza, num total de 10 (dez) Vereadores.

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo) "projeto de lei do sr. Prefeito Municipal, disponso sobre concessão de auxílios para os clubes de futebol. Submetido a voto a Casa o considerou objeto de deliberação. O sr. Presidente mandou encaminhá-lo às Comissões competentes."

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada:

Confere com o original.

Garça, 13/4/1949

Sebastião Guanaes Índes
Secretário da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SAO PAULO

[Signature]
O Presidente

em 19

A Comissão de
CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

A Comissão de Justica

em 13 / 4 / 1949

O Presidente

[Signature]

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 5

Processo nº 25-Justica
Garça, 20 de 4, 1949
[Signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE JUSTIÇA=

=PROJETO DE LEI Nº 19/49=

= PARECER Nº 25 =

Somos de parecer favorável a aprovação do projeto de lei n. 19/49, fls. 3, conforme está redigido, depois de ouvida a Comissão de Finanças e Orçamentos. E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 19 de Abril de 1.949.

Clovis Dantas Ramalho
Clovis Dantas Ramalho
PRESIDENTE

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

À Comissão de Tiroucos

em 19 / 4 / 19 49

O Presidente

Rafael de Faria

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 20 de 4

LUNTA DA

Garça nº 1. Tiroucos

de 4 de 1949

Shourdjy



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

=PROJETO DE LEI Nº 19/49=

=PARECER Nº 7=

Sob o ponto de vista legal falou favorável ao projeto de lei n. 19/49, 3, a douta Comissão de Justiça. Esta Comissão examinando o projeto em estudos - concluiu que o Garça Esporte Clube um dos clubes a ser beneficiado com os favores da lei em estudos, está sendo prejudicado pois se lhe é oferecido um auxílio de Cr. \$ 5.000,00 igual ao que está estipulado para a Associação Atletica Bandeirantes. Isto não é justo, pois arca o Garça Esporte Clube com enormes despesas - como as da manutenção de sua sede social, onde proporciona aos seus socios e amantes do esporte horas de recreio, e prazer. Tendo em vista que as despesas do Garça Esporte Clube são maiores do que as da Associação Atletica Bandeirante, somos de parecer que conserve ao "Bandeirante" o auxílio proposto pelo sr. Prefeito Municipal e seja eleonado para Cr. \$ 10.000,00 o auxílio para o Garça Esporte Clube.

Nestas condições oferecemos a seguinte emenda: "Ao art. 1º - letra b) Cr. \$ 10.000,00 ao Garça Esporte Clube";

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 20 de Abril de 1.949

Augusto do Nascimento Castro
Augusto do Nascimento Castro
Presidente

Antonio Bosque Filho
Antonio Bosque Filho - Relator

Handwritten signature and stamp at the bottom of the page.

CONFIDENTIAL

Enix das Comissões 37 de Abril de 1965

740131

Antonio Deane - Reflector

U N T A D A

Segue juntado, neste dia,
rubricado sob fls. Garça.

Сурца •

9

Handwritten signature: *Handwritten signature*



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

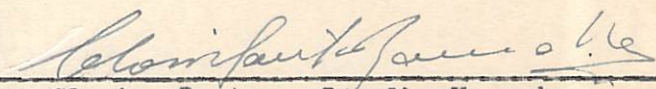


PROJETO DE LEI Nº 19/49

Ofereço ao projeto de lei n. 19/49, a seguinte emenda:

Art. 1º letra "a" à Associação Atletica Bandeirantes Cr. \$ 10.000,00

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1.949.


Clovis Dantas Ramalho Vereador

Handwritten notes and signatures at the bottom of the page, including a large signature that appears to read "Clovis Dantas Ramalho" and some illegible text.

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 19/49

Ostendo ao projeto de lei n. 19/49, a seguinte emenda:

Art. 1º Fica "a" A Associação Atlética Bandeirantes Cr. 10.000,00

Sala das Sessões, 2 de Maio de 1949.

Glovia Gomes Ramalho Vereador

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls. 8 Garça 2 de 5 1949

Resumo da ata -
Mougey



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 136/49

PROPOSIÇÃO Projeto de Lei N. 19/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

35ª Sessão **EXTRAORDINARIA** realizada em 2 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. **Dr. Rafael Paes de Barros**

SECRETÁRIO **Luiz Monici**

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores "Alberto Alves, Américo de Oliveira, Anézio Telles, Augusto do Nascimento Castro, Clovis Dantas Ramalho, Ildefonso Bezerra de Arruda, João de Souza Castro, João Tarora, José Aredes Pereira, Luiz Monici, Manoel Caldino de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Paes de Barros e Antonio Bosque Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores".

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

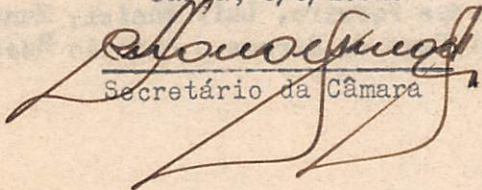
Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: Entra em discussão o projeto de lei n. 19/49 (dezenove), sobre a concessão de auxílio para o Garça Esporte Clube e Associação Atletica Bandeirantes. O vereador Pedro Afonso de Oliveira, solicitou discussão global, que foi aprovada. Com a palavra o vereador João de Souza Castro, depois de justificar a sua opinião sobre o projeto em discussão, ofereu a seguinte emenda" Cr. \$ 10.000,00 ao Garça Esporte Clube e Cr. \$ 10.000,00 à Associação Atletica Bandeirantes. O vereador Pedro

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

Afonso de Oliveira, fala pela rejeição da emenda oferecida pela Comissão de Finanças, no seu parecer. O vereador Dantas Ramalho, depois de varias justificações de falar sobre o parecer da Comissão de Finanças, apresentou a seguinte emenda. "Art. 1º - "a" Cr. \$ 10.000,00 à Associação Atletica Bandeirante, e pediu preferencia para a emenda da Comissão de Finanças. O vereador Américo de Oliveira, apresentou a seguinte emenda Cr. \$ 7.500,00 ao Garça Esporte Clube e Cr. \$ 7.500,00 à A. A. Bandeirantes. O sr. Presidente submeteu a voto o requerimento de preferencia que foi aprovado. Em votação a emenda da Comissão de Finanças foi rejeitada, em votação ea emenda do vereador Dantas Ramalho, este requereu a sua retirada que foi concedida. Em votação a emenda do vereador Souza Castro, foi aprovada por unanimidade. A seguir o vereador Pedro Afonso de Oliveira ofereceu a seguinte emenda ao art. 2º - "r. \$ 20.000,00, no lugar de Cr. \$ 10.000,00. " Submetida a voto foi aprovada por unanimidade. Continuando o sr. Presidente submeteu a votação artigo por artigo com as emendas aprovadas, o projeto em causa, tendo sido aprovado por unanimidade. O sr. Presidente declarou aprovado o projeto de lei n. 19/49, mandando encaminha-lo à Comissão de Redação".

Confere com o original.

Garça, 3/5/1.949


Secretário da Câmara

Segue juntado, nesta data,

rubricado sob fls.

9

Garça,

4

de

5

1949



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE REDAÇÃO=

=PROJETO DE LEI Nº 19/49=

=PARECER Nº 6=

De acôrdo com o vencido na 35ª Sessão Extraordinária, realizada em 2 do corrente, oferecemos ao projeto de lei n. 19/49, em causa, a seguinte redação:

=Projeto de lei n. 19/49

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios:

a) - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Atlética - Bandeirantes;

b) - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Garça Esporte Clube.

Parágrafo único - Esses auxílios destinam-se as adaptações da praças de esportes e outras despesas com a disputa do Campeonato Amador de Futebol do interior do Estado.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender às despesas prevista no artigo 1º, letras "a" e "b".

Art. 3º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

E o nosso parecer.

Sala das Comissões, 4 de Maio de 1.949

Ildelfonso Bezerra de Arruda
Ildelfonso Bezerra de Arruda
Presidente - Relator

Clovis Dantas Ramalho
Clovis Dantas Ramalho
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



=COMISSÃO DE FINANÇAS=

PROJETO DE LEI Nº 19/49=

PARECER Nº =

O projeto de lei nº 19/49, com emendas verbais oferecida pelo vereador João de Souza Castro, e aprovadas na 35ª Sessão Extraordinária, mandando dar um auxílio de Cr. \$ 10.000,00 (déz mil cruzeiros) à A. A. Bandeirantes e ao Garça Esporte Clube, veio, por deliberação do Plenário, na 46ª Sessão, a esta Comissão para receber parecer sôbre as referidas emendas. Somos de parecer pela sua aprovação, de vez que, já foram aprovadas em Plenário, e os recursos para a sua cobertura de fato existem. Também, somos pela aprovação da emenda oferecida pela sr. Pedro Afonso de Oliveira ao art. 2º do projeto.

E o nosso parecer pela aprovação do projeto com as emendas.

Sala das Comissões, 9 de Maio de 1.949, as 21,25 horas.

João Tarora - Presidente, na ausência
do titular e Relator deste parecer.

Antonio Bosque Filho

Antonio Bosquê Filho
Membro

JUNTA DA
 Assessoria da
 11 de 1949
 Publicada sob lta. 11 de 1949

Conselho
 Municipal de São Paulo
 11 de 1949
 Conselho Municipal de São Paulo

Conselho Municipal de São Paulo

O Conselho Municipal de São Paulo, no uso de suas atribuições, resolveu, em sessão de 11 de 1949, aprovar o Projeto de Lei nº 10.000, de 1949, que dispõe sobre a criação de uma Comissão de Planejamento e Organização do Município, e a nomeação de seus membros.

O Projeto de Lei nº 10.000, de 1949, tem por objeto a criação de uma Comissão de Planejamento e Organização do Município, com a finalidade de estudar e propor medidas para a melhoria da administração municipal, e a nomeação de seus membros.

O Projeto de Lei nº 10.000, de 1949, foi aprovado em sessão de 11 de 1949, com 12 votos a favor e 0 voto contrário.

PROJETO DE LEI Nº 10.000

PROJETO DE LEI

COMISSÃO DE PLANEJAMENTO

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CUNHA WILKINSON DE CARVALHO



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO



PROCESSO N. 136/49

PROPOSIÇÃO Projeto de lei

N. 19/49

RESUMO DA ATA DA SESSÃO

36ª Sessão Extraordinária realizada em 5 de 5 de 1949, às 20 horas.

PRESIDÊNCIA DO SR. Dr. Rafael Passos de Barros

SECRETÁRIO Ilmo. Sr. Manoel Galvão de Carvalho

À hora mencionada, feita a chamada, verifica-se a presença dos srs. vereadores " Alberto Alves, Américo de Oliveira, Augusto de Nascimento Castro, Clevis Dantas Resmalho, Ildelfonso Honório de Arruda, João de Sousa Castro, João Tarora, Luiz Monici, Manoel Galvão de Carvalho, Pedro Afonso de Oliveira, Rafael Passos de Barros, Salviano Pereira de Andrade, Vicente Marcano e Antonio Ponque Filho, num total de 14 (quatorze) vereadores"

Havendo número legal o sr. Presidente declarou aberta a Sessão. O sr. Secretário procede a leitura do **Expediente**, no qual figura o seguinte: (resumo)

Passa-se a **Ordem do Dia**, da qual, em resumo constou o seguinte com relação a Proposição acima indicada: "Entra em discussão englobadamente o projeto de lei n. 19/49 (dezenove) dispondo sobre auxílio ao Garça Esporte Clube e A. A. Bandeirantes, de acordo com o parecer da Comissão de Redação. O vereador Pedro Afonso de Oliveira, requereu que o projeto em causa fosse enviado ainda hoje à Comissão de Finanças para receber parecer sobre as emendas aprovadas. O sr. Presidente consultou a Casa, sobre a ida do projeto a Comissão de Finanças, tendo o Plenário deliberado afirmativamente. O sr. Presidente declarou que estando presentes a maioria dos membros da referida Comissão

CAMARA MUNICIPAL DE GARÇA

suspendia os trabalhos por 10 (déz) minutos, afim de que a Comissão emita o seu parecer. Reabertos os trabalhos, o sr. Presidente determinou ao sr. Secretário que procedesse a leitura do parecer favoravel da Comissão de Finanças. A seguir o sr. Presidente submeteu em segunda discussão e votação o projeto em causa de acordo com o vencido na 35ª Sessão Extraordinaria e com o parecer da Comissão de Finanças, tendo sido aprovado por unanimidade. O sr. Presidente declarou a-provado o projeto de lei nº 19/49."

Confere com o original.

Garça, 10/5/1949

Secretário da Câmara

[Handwritten signature]

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 12

Garça, 10 de 5 1949

Autograph Projeto 19/49
[Handwritten signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

III



-PROJETO DE LEI Nº 19/49-

A Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios:

- Bandeirantes;
- a) - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Atlética
 - b) - Cr. \$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Garça Esporte Clube.

Parágrafo único - Esses auxílios destinam-se as adaptações da praça de esportes e outras despesas com a disputa do Campeonato Amador de Futebol do interior. do Estado.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial - de Cr. \$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), para atender às despesas prevista no - artigo 1º, letras "a" e "b".

Art. 3º - A cobertura do presente crédito será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercício.

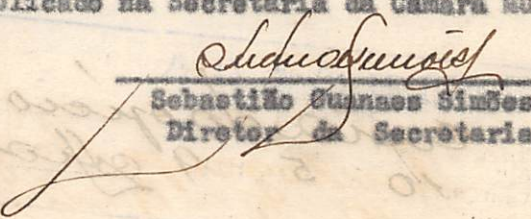
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Garça, aos 10 de Maio de 1.949.


Dr. Rafael Paes de Barros
PRESIDENTE DA CÂMARA


Vicente Menzani
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Garça, na data supra.


Sebastião Guanaes Simões
Diretor da Secretaria

CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROPOSTA DE LEI Nº 1234

A Câmara Municipal de Garça, em sessão pública, no dia 10 de maio de 1949.

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a contratar, no prazo de 30 dias, a prestação de serviços de limpeza urbana, sob o regime de empreitada por preço global.

a) - O valor máximo a ser pago será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

b) - O prazo de duração do contrato será de 12 meses, a contar da data de assinatura.

Parágrafo único - A Prefeitura Municipal poderá, a qualquer tempo, rescindir o contrato, sem a necessidade de aviso prévio, quando não for satisfeita a qualidade dos serviços prestados.

Art. 2º - Fica autorizada a Prefeitura Municipal, no prazo de 30 dias, a proceder à licitação para a contratação dos serviços de limpeza urbana, sob o regime de empreitada por preço global.

Art. 3º - A execução dos serviços de limpeza urbana será feita sob o regime de empreitada por preço global, conforme o disposto no artigo anterior.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor no dia de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Garça, 10 de maio de 1949.

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls. 19

JUNTADA

copiada do ofício 242/49.
10 de 5 1949



Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO



Of.º N.º

291/49

ASSUNTO:

Garça, 10 de Maio de 1.949.

Snr. Presidente

Rao effo. f.
12-5-49
[Signature]
CAMARA M. GARÇA

ESP. *Quero*

Papel n.º *141*

Data do rec. *12-5-49*

[Signature]
SECRETARIO

Tenho a honra de passar as mãos de V.Excia. a copia da Lei nº 66, por mim promulgada hoje, dispondo sobre a concessão de auxilio para a A.A. Bandeirantes e Garça Esporte Clube.

Cordiais Saudações

[Signature]

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Ao

Exmo. Snr. Dr. Rafael Paes de Barros

DD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

Prefeitura Municipal de Garça

ESTADO DE SÃO PAULO

Garça

Garça, 10 de Maio de 1.949.

Sr. Presidente

CAMATAM GARÇA

Ass: _____

Local: _____

Data do recibo: _____

Assinatura: _____

Tempo a honra de passar as mãos de V. Excia

a copia da Lei nº 66, por mim promulgada hoje, dispondo sobre a

concessão de auxílio para a A.A. Bandeirantes e Garça Esporte

Clube.

Ordens e Saneamentos

Antônio Gomes de Mattos

Prefeito Municipal, interino.

Exmo. Sr. Dr. Rafael Pass de Barros

UD. Presidente da Câmara Municipal de Garça

JUNTADA

Segue juntado, nesta data,
rubricado sob fls.

Copia da Lei 66.
15 Garça 10 de 5 1949

Assinatura

violento
18.15
18/5

L E I Nº 66

O cidadão Doutor Antonio Gomes de Matos, Prefeito Municipal interino, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder os seguintes auxílios:

- a) - CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Associação Atletica Bandeirantes;
- b) - CR\$-10.000,00 (dez mil cruzeiros) ao Garça Esporte Clube.

§ Unico - Esses auxílios destinam-se as adaptações da praça de esportes e outras despesas com a disputa do Campeonato Amador de Futebol do interior do Estado.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um credito especial de CR\$-20.000,00 (Vinte mil cruzeiros), para atender as despesas prevista no artigo 1º, letras "a" e "b".

Art. 3º - A cobertura do presente credito será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para este exercicio.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Garça (Prefeitura Municipal), aos 10 de Maio de 1.949.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interino.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garça, 10 de Maio de 1.949.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretario.



O cidadão Doutor Antonio Gomes de
Matos, Prefeito Municipal interno, faz saber que
a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte
lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado
a conceder as seguintes auxílios:

- a) - R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
à Associação Atlética Bandeirantes;
b) - R\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros)
ao Grupo Esporte Clube.

§ Único - Esses auxílios destinam-se às
despesas de compra de esportes e outras despesas com a disputa
do Campeonato Amador de Futebol do Estado.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal
um crédito especial de R\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros),
para atender as despesas previstas no artigo 1º, letras "a" e "b".

Art. 3º - A abertura do presente crédito
será feita com os recursos do saldo financeiro transferido para
esta extratínica.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dados (Prefeitura Municipal), aos 10 de

Maio de 1.949.

Antonio Gomes de Matos
Prefeito Municipal, interno.

Registrada e publicada nesta
Secretaria, na data supra.
Garcia, 10 de Maio de 1.949.

Francisco Pereira de Mello Junior
Secretário.



*Capitão e confederado
por mim
Garcia, 10/12/49
Francisco Pereira de Mello Junior
Secretário*